

LEI N.º 131/97.

**DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO
CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO
FUNDO DE MANUTENÇÃO E
DESENVOLVIMENTO DO ENSINO
FUNDAMENTAL E DE VALORIZAÇÃO
DO MAGISTÉRIO E ADOTA
PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.**

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE
BANANEIRAS APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art. 1.º - Fica criado o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério.

**Art. 2.º - O Conselho será constituído por 5 (cinco) membros,
sendo:**

- a) um representante da Secretaria Municipal de Educação ou Órgão equivalente;**
- b) um representante dos professores e dos diretores das escolas públicas do ensino fundamental;**
- c) um representante de pais e alunos;**
- d) um representante dos servidores das escolas públicas do ensino fundamental;**
- e) um membro do Conselho Municipal de Educação.**

1.º - Os membros do Conselho serão indicados por seus pares ao prefeito que os designará para exercer suas funções.

2.º - O mandato dos membros do Conselho será de 02 (dois) anos.

3.º - A fim de que os trabalhos do Conselho não sofram interrupção, será permitida a recondução, para o mandato subsequente, apenas dos representantes definidos das alíneas "a", "b" e "e" do artigo 2.º.

4.º - As funções dos membros do Conselho não serão remuneradas.

Art. 3.º - Compete ao Conselho:

I - Acompanhar e controlar a repartição, transferência e aplicação dos recursos do Fundo;

II - Supervisionar a realização do Censo Educacional Anual;

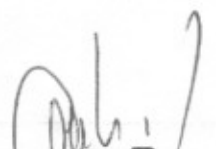
III - Examinar os registros contábeis e demonstrativos gerenciais mensais e atualizados relativos aos recursos repassados ou retidos à conta do Fundo.

Art. 4.º - As reuniões ordinárias do Conselho serão realizadas mensalmente, podendo haver convocação extraordinária, através de comunicação escrita, por qualquer de seus membros, ou pelo prefeito.

Art. 5.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Bananeiras/Pb, 18 de Dezembro de 1997

Gabinete do Prefeito Municipal


Augusto Bezerra Cavalcanti Neto
Prefeito